

O Ar no Interior dos Edifícios

"Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade (SCE)"

Tendo como objectivo explorar o aspecto da racionalização dos consumos energéticos nos edifícios e, consequentemente, reduzir as emissões de gases de efeito de estufa, designadamente o dióxido de carbono, a Comissão Europeia apresentou a Directiva n.º 2002/91/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2002, relativa ao desempenho energético dos edifícios.

Nesta Directiva estabelece-se que todos os Estados-Membros da União Europeia deveriam implementar até Janeiro de 2007, um sistema de certificação energética dos edifícios que permita "deixar claro" qual o seu nível de desempenho térmico-energético nos momentos de projecto, construção, venda ou arrendamento dos imóveis, públicos ou particulares.

O "Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE)", criado pelo Decreto-Lei n.º 78/06 de 4 de Abril, resulta da transposição em Portugal da referida Directiva Comunitária.

Para além da Directiva, o SCE vem dar expressão a uma das medidas contempladas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2005 de 24 de Outubro, que aprova a estraté-



António Curado (*)

gia nacional para a energia, no que respeita à linha de orientação política sobre eficiência energética. Enquadra-se também numa das medidas previstas no Programa Nacional para Alterações Climáticas, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2004 de 31 de Julho, relativa à eficiência energética nos edifícios.

O SCE abrangerá de forma faseada todos os edifícios habitacionais e de serviços, englobando a sua implementação três fases distintas, em função da tipologia e dimensão dos edifícios a certificar.

A primeira fase do processo remonta a Julho de 2007, altura em que os edifícios a construir do sector residencial, com mais de 1000 m², e do dos serviços, com mais de 1000 ou 500 m², consoante a sua classificação, passaram a estar abrangidos por este regulamento.

A segunda fase data de Julho de 2008 abrangendo a

partir dessa data todos os edifícios residenciais e de serviços a construir, independentemente da sua área. Todos os pedidos de licenciamento de edifícios de habitação junto das Câmaras Municipais, devem ser instruídos com a Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios.

A terceira e última fase entrou em vigor em Janeiro de 2009, altura em que todos os edifícios, e não só os novos, passaram a estar abrangidos pelo SCE. **Isto significa que mesmo que o edifício tenha sido licenciado antes da entrada em vigor desta legislação, se a sua escritura de compra e venda for realizada após 1 de Janeiro de 2009, a habitação em causa terá forçosamente de possuir um certificado energético.** Este certificado informativo sobre os consumos energéticos esperados será exigível aquando da realização da escritura de compra e venda ou de arrendamento.

(*) Eng. Civil (IST),
Mestre em Const. Edifícios
(FEUP); Docente do Curso
de Eng. Civil e do Ambiente
da ESTG-IPVC; Coordenador
da Formação de Peritos
Qualificados do IPVC e Perito
Qualificado no âmbito do SCE